



Fls. Nº 252  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**OBJETO:** Visa à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a construção do Prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.859.813,93 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trezes reais e noventa e três centavos).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a documentação e proposta, respectivamente, serão recebidos no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Gurupi, com sede na Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi – TO, até as 09:00 horas do dia 27 de março de 2020, destinados a Comissão Permanente de Licitação.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Procedendo-se com à abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 30 de março de 2020, na sala da CPL, na Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi – TO.

Obs. Os envelopes entregues de forma intempestiva serão plenamente recusados.

**ESCLARECIMENTOS:** pelo fone (63)3315-1818 ou através do e-mail: [cplgpi2015@outlook.com](mailto:cplgpi2015@outlook.com)

**PREÂMBULO**

O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI (FEC), inscrito no CNPJ 29.327.416/0001-09, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, regida pela Lei Federal n.



Fis. Nº 253  
Rubrica 20  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão 2019/2020

8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Edital e seus anexos. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento "menor preço", em regime de empreitada por preço unitário, sendo vencedora a empresa habilitada cujo valor totalizado da proposta se apresente com o menor preço, estando inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

## 01 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para **A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.**

1.1 A proposta apresentada pela concorrente deverá ser totalizada, considerando-se todos os custos diretos e indiretos o fornecimento de todos os materiais, a mão-de-obra, os encargos sociais, Equipamentos de segurança individuais e coletivos, os impostos e taxas e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

Os trabalhos de construção deverão seguir o contrato, as especificações contidas no memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária e plantas, partes integrantes do edital e as demais recomendações técnicas da CONTRATANTE.

1.2 O prazo estimado para execução do serviço será de 18 (dezoito) meses. O início do serviço será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi.

1.3 A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de



Fls. Nº 254  
Rubrica W  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão 2019/2020

terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

1.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;
Anexo III	Composição BDI
Anexo IV	Projeto Executivo;
Anexo V	Minuta de Contrato;
Anexo VI	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VII	Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente
Anexo IX	Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.
Anexo X	Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo XI	Declaração de ausência de parentesco resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º)
Anexo XII	Declaração de não acumulação de cargo/ função/emprego público
Anexo XIII	Carta de apresentação da proposta financeira

## 02 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência às empresas do ramo de engenharia interessadas, legalmente constituídas e com atribuições pertinentes, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



Fls. Nº 255  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão 2019/2020

§1º- Para efeito da aplicação dos benefícios constantes da Lei complementar nº 123 de 2006, no caso de MICRO EMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, as empresas que se enquadrarem nas exigências dessa Lei complementar deverão apresentar a declaração assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO IX), declarando que se enquadram nos requisitos daquela Lei, na condição de ME ou EPP, e que pretendem exercer a preferência no critério de desempate e julgamento da proposta conforme previsto nos artigos 43, 44 e 45 daquela Lei.

§2º- Cada Concorrente poderá fazer-se representar por 01 (uma) pessoa credenciada, que apresentará a carta de credenciamento, acompanhada de documentos pessoais, em envelope determinado - "Envelope 1 - de credenciamento", entregue junto com os demais envelopes, no ato da abertura da sessão de recebimento da documentação, sendo que a pessoa credenciada a representará, em conjunto ou separadamente, para todos os atos e termos do processo licitatório, vedada a substituição, salvo por motivo relevante superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

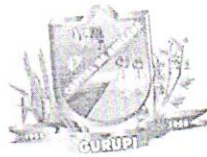
§3º- Caso a pessoa credenciada seja representante legal, sócio ou procurador, apresentar o contrato social ou a procuração, na forma da lei, acompanhada de documentos pessoais no - "Envelope 1-, de credenciamento".

§4º- Caso a Concorrente não apresente uma pessoa credenciada, conforme o parágrafo anterior, ninguém poderá representar a mesma ou se manifestar por interesse dela durante o processo licitatório.

§5º- Para participar desta Concorrência as empresas do ramo de engenharia interessadas deverão realizar o cadastro para obter o Certificado de Registro Cadastral junto a Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da



Fls. Nº 256  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93);

c) Empresas que se encontrem punidas na forma prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002;

d) Empresas que se encontrem punidas com suspensão ao direito de contratar ou licitar com a Administração; (Art. 87, Inciso III, da Lei 8.666/93)

Obs.: A alínea "d" é aplicável à punição ocorrida em qualquer esfera da Administração Pública.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Gurupi, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

g) Empresas reunidas em consórcio;

h) Autor(a) do projeto básico de engenharia;

i) Sociedade responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrado.

2.3 O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi / TO, onde os interessados poderão examiná-los e obter cópias de segunda a sexta-feira nos horários de 08 h às 12hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do telefone: (63) 3315 – 1818 ou através do e-mail da CPL: cplgpi2015@outlook.com. O processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Gurupi, – TO

2.4 A visita técnica ao local onde será realizada a construção objeto desta Concorrência será no dia 20/03/2020 às 09:00hs.

Parágrafo Primeiro – Para a realização da visita técnica os interessados deverão



Fls. Nº 257  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão 2019/2020

comparecer no prédio da Câmara Municipal de Gurupi situado na Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi / TO às 08:30hs, de onde sairão acompanhados do representante da Câmara até o local da obra.

Parágrafo Segundo - Para a visita técnica as concorrentes deverão fazer-se representar por profissional devidamente credenciado pela empresa, comprovando ser responsável técnico integrante do quadro técnico da empresa, através da Certidão do Crea/Cau, onde figure o seu nome, com a apresentação de documentos pessoais de identificação.

**3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**3.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

Obs.: Deve ser apresentada a última alteração contratual e os demais documentos inerentes a ela de forma consolidada, de acordo com a lei.

**3.2 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para realização da obra objeto da presente licitação,



Fls. Nº 258  
Rubrica AN  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, em nome da licitante, que comprove que executou a contento, obra de natureza e vulto similares ao desta licitação, e os seguintes documentos:

a.1) Certidão de registro da empresa concorrente, dos responsáveis técnicos e demais profissionais detentores dos atestados técnicos apresentados para fins de comprovação de capacidade técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, na forma legal.

a.2) Declaração de que se compromete disponibilizar as instalações, o aparelhamento, o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, indicando as principais máquinas e equipamentos, bem como a equipe técnica que será disponibilizada, com a qualificação de cada um de seus membros;

a.2.1) Além dos demais membros necessários na administração local da obra, a equipe mínima de profissionais de nível superior deverá conter:

Engenheiro Civil ou Arquiteto
Engenheiro Eletricista
Engenheiro Mecânico
Técnico com especialidade em Segurança do Trabalho

a.3) A comprovação de aptidão a que se refere a alínea a) deste item de qualificação técnica, será feita da seguinte forma:

a.3.1) **Capacitação técnico-operacional:**

a.3.1.1) A concorrente deverá comprovar, na forma da alínea a) ter executado obras de características similares ao objeto licitado, onde foram realizados os seguintes serviços:

QUADRO 01



Fis. Nº 259  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

item	Descrição dos serviços	Unid	Quant
01	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira (serrada ou compensada) para estruturas convencionais de concreto armado em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)	M2	2.576,00
02	Fornecimento e execução de armaduras para concreto armado, CA-60 e/ou CA-50) em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)	Kg	23.400,00
03	Fornecimento e execução de concreto fck=25 Mpa ou superior, inclusive lançamento em estruturas e adensamento	M3	307,00
04	Fornecimento e montagem de laje pre-moldada, treliçada, com altura total de 25cm (beta 20+capeamento de 5cm)	M2	590,00
05	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica 4mm	M2	336,00
06	Fornecimento e execução de piso em porcelanato 60x60 ou superior	M2	1.000,00
07	Fornecimento e montagem de paredes divisórias em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação	M2	700,00
08	Revestimento de paredes com reboco tipo massa única	M2	2.687,00
09	Fornecimento e execução de forro em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação	M2	1.000,00
10	Fachada em pele de vidro laminado, inc. estrutura	M2	70,00





Fls. Nº 260  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

11	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	M2 ou Kg	670,00m2 ou 10.160,00 Kg
12	Fornecimento e montagem de telha metálica termoacústica trapezoidal, esp=30mm	M2	670,00
13	Sistema de combate a incêndio com hidrantes, em edificação com área de 1.700,00 m2	unid	1,00
14	Execução de rede de cabeamento estruturado, dados e voz, cat. 6, inclusive certificação	pontos	162,00
15	Instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área de 1.700,00m2	unid	1,00
16	Execução do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) em edificação com área de 1.700,00 m2	unid	1,00
17	Fornecimento e montagem de grupo gerador de 75 KVA	unid	1,00
18	Execução de Subestação ao tempo com trafo de 150 KVA	unid	1,00
19	Fornecimento e instalação de elevador para passageiros (exceto elevador para apenas 1 PND)	unid	1,00
20	Rede de climatização para aparelhos split em edificação com área de 1.700,00m2	unid	1,00

Obs.: 1 - Poderão ser apresentados 1 ou mais atestados, sendo vedado o somatório de quantidades de mais de um atestado.

a.3.2) **Capacitação técnico-profissional:**



Fls. Nº 967  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

a.3.2.1) A concorrente deve comprovar possuir ter em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, conforme descrito no item 3.2.a, que comprove a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em que foram executados os seguintes serviços:

QUADRO 02

item	Descrição dos serviços
	Engenheiro Civil/Arquiteto
01	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira (serrada ou compensada) para estruturas convencionais de concreto armado em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)
02	Fornecimento e execução de armaduras para concreto armado, CA-60 e/ou CA-50) em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)
03	Fornecimento e execução de concreto fcK=25 Mpa ou superior, inclusive lançamento em estruturas e adensamento
04	Fornecimento e montagem de laje pre-moldada, treliçada, com altura total de 25cm (beta 20+capeamento de 5cm)
05	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica 4mm
06	Fornecimento e execução de piso em porcelanato 60x60 ou superior
07	Fornecimento e montagem de paredes divisórias em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação
08	Revestimento de paredes com reboco tipo massa única
09	Fornecimento e execução de forro em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação
10	Fachada em pele de vidro laminado, inc. estrutura
11	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura
12	Fornecimento e montagem de telha metálica termoacústica trapezoidal, esp=30mm
13	Sistema de combate a incêndio com hidrantes, em edificação com área de



Fis. Nº 262  
Rubrica           
Volume         

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

	1.700,00 m2
Engenheiro Eletricista	
14	Execução de rede de cabeamento estruturado, dados e voz, cat. 6, inclusive certificação
15	Instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área de 1.700,00m2
16	Execução do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) em edificação com área de 1.700,00 m2
17	Fornecimento e montagem de grupo gerador de 75 KVA
18	Execução de Subestação ao tempo com trafo de 150 KVA
Engenheiro Mecânico	
19	Fornecimento e instalação de elevador para passageiros (exceto elevador para apenas 1 PND)
20	Rede de climatização para aparelhos split em edificação com área de 1.700,00m2

Obs.: 2 - Poderão ser apresentados 1 ou mais atestados, sendo vedado o somatório de quantidades de mais de um atestado.

a.3.2.2) A comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) nesta Concorrência, será mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do registro em Carteira profissional (ativo);
- 2 - Cópia do contrato de prestação de serviços, na forma da lei
- 3 - Certidão de registro da empresa na entidade competente

3.11- É vedada a apresentação do auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitida pela própria empresa e/ou profissional.

b) Comprovação de que visitou o local da obra, e que foram entregues todos os documentos necessários e que tomou conhecimento de todas as informações e das



Fls. Nº 263  
Rubrica AN  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através de Atestado de Visita Técnica emitido pela concorrente, com o visto do representante legalmente indicado pela Câmara Municipal de Gurupi, que se apresentará no local da obra em dia e horário previsto no item 2.4 deste Edital.

c) Declaração explícita e formal de cada membro da equipe técnica, informando o nome, o título e a função, se comprometendo em participar efetivamente da obra objeto desta Concorrência, caso a concorrente seja a vencedora.

Obs.: Na totalização da proposta e nos seus preços unitários, deverão ser previstas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução da obra, tais como: materiais, mão-de-obra, máquinas, combustíveis, energia elétrica, água, encargos sociais, segurança, seguros com responsabilidade por eventuais indenizações acidentárias, as indenizações a terceiros, dentre outras aplicáveis à espécie.

d) Os profissionais indicados pela concorrente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 3.2 – da qualificação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) As empresas interessadas em participar deste certame DEVERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, na data e horário indicados no item 2.4 deste Edital, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita Técnica que será expedido por representante designado pela Câmara Municipal de Gurupi, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

### 3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da



Fis. Nº 264  
Rubrica AN  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

b) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

c) Comprovar ter o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação.

§1º - A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

§2º - A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1,00 e Grau de Endividamento menor ou igual que 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Fls. Nº 265  
Rubrica 84  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

### 3.4 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da proponente;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conforme a Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser atestada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos previdenciários e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – “CND” Conjunta RFB/PGFN, de forma unificada, ou Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e (comprovação de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e da dívida ativa da União) dentro da validade e Municipal (comprovação referente à regularidade do tributo ISS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011).
- g) Na forma prevista nos Artigos 42 e 43 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela lei complementar nº 147/14 as empresas



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

enquadradas como EPP ou ME, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, situação na qual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de eventual restrição, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, bem como a declaração do anexo IX.

h) Outras declarações:

h.1) Declaração da licitante, com firma reconhecida, firmada sob as penas da lei, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo X).

h.2) Declaração com firma reconhecida, sob as penas da Lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente, declarando ainda de que não há nenhum fato impeditivo da sua participação na presente licitação (Anexo VIII)

h.3) Declaração de ausência de parentesco (Anexo XI).

h.4) Declaração de não acumulação de cargo/ função/emprego público (ANEXO XII).

i) Toda a documentação de habilitação que tiver data de validade, deverá estar dentro do respectivo prazo.

j) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

k) O Certificado de Registro Cadastral

§1º - Fica dispensado a autenticação de certidões emitidas via "Internet", ficando as mesmas sujeitas à verificação de autenticidade no site correspondente.

#### **4 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº3**

O envelope "Proposta Comercial" deverá conter necessariamente:



Fis. Nº 97  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

- a) Identificação do proponente, C.N.P.J., Inscrição Estadual, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, Estado) números de telefone, fax, com data, carimbo e assinatura por quem de direito.
- b) Número desta concorrência.
- c) O Anexo XIII devidamente preenchido em via original, redigido no idioma nacional, com as suas folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada. (Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária).
- Obs.: Na totalização da proposta e nos seus preços unitários, deverão ser previstas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução da obra, tais como: materiais, mão-de-obra, máquinas, combustíveis, energia elétrica, água, encargos sociais, equipamentos de segurança individuais e coletivos, seguros com responsabilidade por eventuais indenizações acidentárias, as indenizações a terceiros, dentre outras aplicáveis à espécie.
- c.1) Deverá constar na proposta de preços o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato com o Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, nos termos dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social da proponente.
- c.2) Constar os dados bancários.
- d) Planilha orçamentária, conforme modelo (Anexo II), constando preços unitários e totais da obra expressos em algarismos e em reais, incluídos eventuais impostos e taxas e todas as demais despesas diretas e indiretas, inclusive cronograma físico-financeiro.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- f) Composição detalhada de todos os custos unitários da planilha orçamentária.
- g) Composição do BDI (Anexo III)





Fls. Nº 288  
Rubrica NV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

**5 DA APRESENTÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos de credenciamento, de habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, lacrados e opacos, contendo em sua parte externa além do nome ou razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

Envelope de credenciamento:

AO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA CONCORRÊNCIA  
Nº 01/2020  
ABERTURA: 30/03/2020

Envelope de habilitação:

AO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº  
01/2020  
ABERTURA: 30/03/2020

Envelope da proposta de preços:

AO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020  
ABERTURA: 30/03/2020

**6 DO PROCESSO E JULGAMENTO**



Fls. Nº	269
Rubrica	AV
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

A presente Concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- a) Abertura dos envelopes "Documentos de Credenciamento" e sua conferência comparando a veracidade do credenciado;
- b) Abertura dos envelopes "Documentos de habilitação", cujos documentos serão vistados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e repassados para os credenciados vistarem;
- c) Após todos vistarem, os documentos serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação para apreciação de toda a documentação em reunião interna, cuja data da sessão de divulgação do resultado da habilitação será informada posteriormente a todas as concorrentes.
- d) Será lavrada a ata e colhidas as assinaturas de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes credenciados das concorrentes.
- e) Na sessão de divulgação dos resultados de habilitação, divulgados os resultados, e não havendo impetração de recursos, e mediante declaração de todos de que não haverá tal procedimento, serão devolvidos os envelopes de preços das empresas inabilitadas e serão abertos os envelopes de preços das empresas habilitadas, na presença de todos.
- f) Caso haja interesse de alguma concorrente através de seu representante credenciado em interpor recursos, serão recolhidos novamente todos os documentos de habilitação e todos os envelopes de preços ainda lacrados, e será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com a Lei 8.666/93;
- g) Passado o prazo de interposição de recursos, serão julgados os recursos apresentados tempestivamente e marcada a sessão de divulgação do julgamento e abertura dos envelopes de preços das concorrentes habilitadas.
- h) Serão devolvidos os envelopes de preços das concorrentes inabilitadas na sessão referida na alínea g).



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

- i) Após os procedimentos constantes das alíneas “g” e “h”, os documentos das propostas de preços serão vistados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes das concorrentes presentes e credenciados, sendo todos os documentos recolhidos para análise das respectivas propostas de preços em reunião interna da CPL;
- j) Em reunião interna, será feito o julgamento e classificação das propostas, em ordem crescente de preços, pela Comissão Permanente de Licitação;
- k) Para a classificação das propostas, será observado o atendimento aos itens deste edital, cujas propostas serão classificadas da menor para a de maior preço totalizado, não sendo admitidos preços unitários ou totais de quaisquer itens ou serviços com valor superior ao da planilha básica da Câmara de Gurupi.
- l) Será vencedora a proposta classificada que apresentar o menor preço totalizado, observando-se a alínea anterior.
- m) Após o julgamento e classificação das propostas de preços, a CPL marcará a data da sessão de divulgação do resultado da classificação das propostas, e informará a todas as concorrentes;
- n) Havendo ou não interesse de impetração de recurso ou após a sua denegação explícita e formal, a sessão será encerrada e será lavrada a ata da sessão, que será assinada por todos os membros da CPL e pelos representantes das concorrentes presentes e credenciados;
- o) Transcorrido o prazo recursal, se houver interposição de recurso, serão eles apreciados e julgados os recursos, de cujos resultados serão as concorrentes informadas formalmente.
- p) Após, será feita a deliberação pelo Presidente da Câmara quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto e divulgado o resultado nos meios oficiais.

É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade Superior, em qualquer fase de Concorrência a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Fls. Nº 29  
Rubrica W  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

O não atendimento a qualquer das exigências constantes deste Edital acarretará conforme o caso, a inabilitação da Proponente ou a desclassificação da "Proposta Comercial".

Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de propostas, escoimadas das causas que as inabilitou ou desclassificou, conforme o caso.

Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "Proposta Comercial", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação considerará a proposta de "menor preço", sob o regime de empreitada por preço unitário, que consiste na verificação do preço, desde que, não superior ao praticado no mercado ou de valor simbólico, irrisório ou igual a zero ou, ainda, os considerados "inexequíveis", na forma do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Não será admitido preço unitário ou total superior ao preço previsto na planilha de custos básicos da Câmara Municipal.

Não será admitida qualquer oferta de vantagem nem preço baseado na oferta dos demais proponentes.

Não será admitida qualquer emenda ou rasura na proposta apresentada, nem alteração de preço, a qualquer pretexto, salvo correções aritméticas de variação igual a 0,1% (zero vírgula um por cento).

No caso de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço nas propostas, em atendimento a Lei complementar nº 123/2006 será dada preferência, às empresas enquadradas como ME ou EPP, desde que a classificada em primeiro lugar não seja uma empresa dessa natureza.



Fls. Nº 272  
Rubrica W  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

No caso previsto no item anterior somente será aplicada a regra ali prevista quando a empresa mais bem classificada não for uma enquadrada como ME ou EPP, sendo nesse caso os empates resolvidos por sorteio.

Quando a proposta apresentada por uma empresa enquadrada como ME ou EPP for até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar e esta não for de uma empresa que se enquadre nas categorias ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, nesse caso, sendo esta declarada vencedora.
- b) Em havendo mais de uma EPP ou ME nas condições previstas no item anterior no caso de desistência da EPP ou ME mais bem classificada serão chamadas as subsequentes que estiverem classificadas com seus preços até 10% acima da proposta vencedora para que possam exercer o direito previsto no artigo 45 Incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2.006, sendo decidido por sorteio nos casos previstos no Inciso III do mesmo artigo.

Não ocorrendo a contratação de empresas enquadradas como ME ou EPP na forma dos itens anteriores, será declarada vencedora normalmente a empresa classificada em primeiro lugar.

## **7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços objeto desta Cocorrência serão executados conforme os projetos, o memorial descritivo, planilhas de custo e o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, bem como as normas técnicas pertinentes.



Fls. Nº	243
Rubrica	W
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

b) Os pedidos de medições para faturamento deverão ser solicitados pela Contratada até o dia 20 de cada mês.

c) O serviço licitado será considerado entregue ou realizado, de maneira provisória ou definitivamente, mediante o respectivo Relatório de Medição e Liberação expedido pelo servidor designado para fiscalização do contrato, que fará medições mensais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição feita pela contratada, onde será autorizada a emissão da respectiva fatura ou Nota Fiscal.

d) Caso haja rejeição dos serviços no todo ou em parte, estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, observando as condições estabelecidas para a execução.

## **8 DOS PAGAMENTOS**

a) Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de até 15 dias a contar da liberação de cada medição.

b) Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 2% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

c) Nenhum pagamento será efetivado o respectivo Relatório de Medição e Liberação, nos termos do item 7.0 deste edital.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.



Fls. Nº 274  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

- e) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- f) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

## 9 DO REAJUSTAMENTO

Caso seja a obra tenha desenvolvimento normal, sem paralisações causadas por conta da CONTRATADA, será permitido o reajustamento dos serviços ainda não medidos, a cada período de 12 meses, obedecendo a seguinte fórmula:

9.1 Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo: onde:

$$R = ((I_i - I_0) / I_0) * V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Os índices de preços serão considerados da coluna 33 da tabela de Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

## 10 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Fls. Nº 275  
Rubrica AV  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do Artigo 65 da Lei 8666/93.

**11 DA NOTA DE EMPENHO**

a) A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada no Departamento de Contabilidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi.

**12 DO ORÇAMENTO**

a) A despesa decorrente da presente Licitação, estimada em R\$ **6.859.813,93 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trezes reais e noventa e três centavos)**, constante do orçamento correspondente ao exercício presente e futuro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, que será suportada pela dotação orçamentária vigente e futura;

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
01.031.0141.128. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
(Construção da Nova Sede)

**13 DO CONTRATO**

a) O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente Licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





Fls. Nº	23
Rubrica	20
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

b) O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o as penalidades legais.

c) Constitui condição para a garantia do contrato, a prestação de fiança no equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, devendo ser atualizada nas mesmas condições do contrato, efetivando-se até o 10º dia da sua assinatura junto ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, das 07:00 as 13:00 horas, em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Em dinheiro ou títulos da dívida pública, neste caso, acompanhada de documento comprobatório de seu valor e exigibilidade, elaborado por órgão ou entidade oficial;

c.2 Seguro-garantia;

c.3 Fiança bancária.

d) A Câmara licitante poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato firmado, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito à Contratada, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Será de inteira e exclusiva responsabilidade da futura Contratada:

I) Eventuais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

II) Todo e qualquer dano causado ao pessoal próprio ou a terceiros em razão da execução das obras e serviços contratados;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

- III) Executar a obra de tal forma a não prejudicar o trânsito do local e a entregar os serviços contratados em perfeitas condições, utilizando as boas normas de higiene e segurança e seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- IV) Prover toda a mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessários a total execução da obra contratada, por profissionais qualificados.
- V) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviços para início da obra/serviço, o recolhimento da Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à obra/serviço.
- VI) Designar desde o início até a conclusão engenheiro responsável em período integral, devidamente registrado no CREA que esteja apto a responsabilizar-se pela execução da obra contratada, receber comunicações e intimações, substituí-lo, bem como qualquer membro da equipe de trabalho quando justificadamente solicitar à Câmara contratante.
- VII) Sinalizar o trânsito durante a execução da obra, protegendo o local, mantendo-o em boas condições, promovendo a remoção de todo o material utilizado ao final do Contrato.
- VIII) Manter as áreas de trabalho permanentemente limpas e desimpedidas, removendo todo o entulho e sobra de materiais existentes.
- IX) Fazer seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho, bem como de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- X) Retirar às suas expensas as máquinas, equipamentos e instalações utilizadas para a realização da obra ao final deste Contrato, sob pena da retirada pela Câmara que cobrará o valor despendido.
- XI) Submeter à prévia aprovação do Fundo a eventual utilização de subempreiteiros e/ou subcontratadas.
- XII) Colocar em local visível uma placa alusiva à obra, nas dimensões e dizeres



Fls. Nº 278  
Rubrica                       
Volume                     

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

a serem fornecidos pela Câmara.

- f) O prazo estimado para execução da obra será de 14 (quatorze) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo, findando-se com o pagamento da última medição feita.
- g) Pela inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da Administração contratante, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, deduzidas as importâncias pagas.
- i) Por dia de atraso não justificado, sujeitar-se-á a contratada à pena de multa no equivalente a 1/1000 (um milésimo) do valor total atualizado do contrato deduzidas as parcelas pagas.
- j) O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta do Anexo V.
- l) A licitante vencedora, além da assinatura do contrato administrativo, deverá também assinar o Termo de Ciência, ficando o citado termo denominado como Anexo VI.



Fls. Nº 279  
Rubrica [assinatura]  
Volume \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Gestão 2019/2020

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- b) Dos atos do Fundo Especial Câmara licitante decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109 da citada Lei, desde que no prazo legal, por escrito, fundamentado e via protocolo.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas ou pelo e-mail: [cplgpi2015@outlook.com](mailto:cplgpi2015@outlook.com)
- b) E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Gurupi, como de costume.

Gurupi, 17 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wendel Antônio Gomides  
Presidente da Câmara